



PROJETO DE LEI Nº 07/2025-L

PROÍBE A DIFERENCIAÇÃO ENTRE CLIENTES E NÃO CLIENTES PARA FINS DE SAQUE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS, POR BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica vedada a prática de distinção entre clientes e não clientes por parte dos bancos e instituições financeiras sediadas no município de Barra Bonita, no momento do saque de benefícios previdenciários ou assistenciais, promovendo a igualdade de tratamento para todos os cidadãos, independentemente de sua condição de cliente.

Art. 2º - Os bancos e as instituições financeiras deverão garantir aos beneficiários de auxílios previdenciários ou assistenciais, sem qualquer discriminação, a opção de realizar o saque por meio de caixas eletrônicos ou atendimento convencional, em qualquer de suas agências ou postos de atendimento localizados no município.

Parágrafo único. A opção pelo uso do caixa eletrônico ou convencional será de exclusiva escolha do beneficiário, sendo vedada a imposição de requisitos adicionais para o uso de qualquer um desses meios.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará as instituições financeiras às seguintes penalidades:

I – advertência.

II – multa de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP;

III – multa de 200 UFESPs, até a 5ª reincidência.

IV – suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª reincidência.

Art. 4º - As denúncias dos usuários, acompanhado do nome e endereço de testemunha, deverão ser encaminhadas ao setor da Prefeitura ou Procon que for encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, para as providências cabíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, para sua plena implementação, observando os procedimentos e as condições de efetividade para a prática de saques de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=082SB37VGA8CT529>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 082S-B37V-GA8C-T529

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 7 / 2025 - Chave de Validação: 082S-B37V-GA8C-T529